



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 106, DE 2023 (Do Sr. Rubens Otoni)

Institui a hora de verão, a partir da zero hora do terceiro domingo do mês de outubro de cada ano, até zero hora do terceiro domingo do mês de fevereiro do ano subsequente, em parte do território nacional, adiantadaem sessenta minutos em relação à hora legal.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-3457/2021.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2023.

(Do Sr. Rubens Otoni)

Institui a hora de verão, a partir da zero hora do terceiro domingo do mês de outubro de cada ano, até zero hora do terceiro domingo do mês de fevereiro do ano subsequente, em parte do território nacional, adiantada em sessenta minutos em relação à hora legal.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º- Fica instituída a hora de verão, a partir de zero hora do terceiro domingo do mês de outubro de cada ano, até zero hora do terceiro domingo do mês de fevereiro do ano subsequente, em parte do território nacional, adiantada em sessenta minutos em relação à hora legal.

Parágrafo único. No ano em que houver coincidência entre o domingo previsto para o término da hora de verão e o domingo de carnaval, o encerramento da hora de verão dar-se-á no domingo seguinte.

Art. 2º- A hora de verão vigorará nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente registro cumprimentos ao nobre colega HENRIQUE FONTANA (PT/RS), autor de projeto de lei que tramitou na legislatura anterior que serviu de inspiração a presente propositura.

O objetivo do presente projeto de lei é retomar o horário de verão para auxiliar no combate a crise energética. Necessário destacar que em 2001, o país enfrentou uma situação tão crítica que foi necessário realizar cortes programados da





CÂMARA DOS DEPUTADOS

demandaria para que o sistema de distribuição elétrica conseguisse entregar a energia demandada.

Atualmente, o Brasil vive a pior crise hídrica dos últimos 91 anos, que fez com que o volume dos reservatórios hidrelétricos baixasse a níveis históricos, afetando diretamente a produção de energia no país. É preciso ressaltar, ainda, que esta crise também foi potencializada pela falta de investimentos em nosso setor elétrico nos últimos anos.

Os fatores políticos, econômicos e ambientais marcam a crise energética do Brasil por estarem diretamente relacionados com a dificuldade do país em manter o seu abastecimento de energia. Por isso, a importância do presente projeto para ajudar a amenizar e auxiliar na economia de energia com o retorno do horário de verão.

Necessário destacar que o adiantamento dos ponteiros dos relógios em uma hora provocava, em média, uma redução de 4% a 5% no consumo de energia elétrica, segundo dados do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). Além disso, evitava que o país sofresse uma sobrecarga na rede durante a estação mais quente do ano, quando o uso de eletricidade para refrigeração, condicionamento de ar e ventilação é maior.

Expõe-se a apreciação dos Nobres Pares a presente propositura legislativa, para aperfeiçoamento e em favor da qual se suplica apoio para aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Rubens Otoni

PT/GO

